



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE CONTABILIDADE GERAL
GERÊNCIA DE ESTUDOS E NORMATIZAÇÃO CONTÁBIL**

**Metodologia de Elaboração dos Demonstrativos
do Relatório Resumido da Execução
Orçamentária – RREO
6º Bimestre/2008**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE CONTABILIDADE GERAL
GERÊNCIA DE ESTUDOS E NORMATIZAÇÃO CONTÁBIL**

GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Luiz Henrique da Silveira

SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA
Antonio Marcos Gavazzoni

DIRETOR DE CONTABILIDADE GERAL
Wanderlei Pereira das Neves

GERENTE DE ESTUDOS E NORMATIZAÇÃO CONTÁBIL
Graziéla Luiza Meinheim

EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DOS
RELATÓRIOS:

Andréa Terezinha Vitali – Contadora da Fazenda Estadual
Graziéla Luiza Meinheim – Contadora da Fazenda Estadual
Tatiana Borges – Contadora da Fazenda Estadual



Sumário

1) Balanço Orçamentário	4
2) Demonstrativo das Despesas por Função e Subfunção	8
3) Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	8
4) Demonstrativo das Receita e Despesas do RPPS	11
5) Demonstrativo do Resultado Nominal	15
6) Demonstrativo do Resultado Primário	17
7) Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão	20
8) Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	20
9) Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	26
10) Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos	26
11) Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	26
12) Demonstrativo da Receita de Impostos Líquida e das Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	27

Lista de Planilhas

Planilha 1 - Cálculo da Receita do Balanço Orçamentário	4
Planilha 2 – Cálculo das Receitas Correntes e Deduções – Receita Corrente Líquida	8
Planilha 3 – Cálculo das Receitas Previdenciária – RPPS	11
Planilha 4 – Cálculo das Despesas Previdenciária, função Previdência Social – RPPS	14
Planilha 5 – Apuração da Dívida Consolidada - Resultado Nominal	16
Planilha 6 - Cálculo da Receita Primária – Resultado Primário	17
Planilha 7 - Cálculo das Receitas - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	21
Planilha 7 - Cálculo da Receita Líquida de Impostos.....	27



1) Balanço Orçamentário

1º passo: Obtenção dos valores das Receitas Orçamentárias

O Manual de Elaboração do Anexo de Metas Fiscais e Relatório Resumido da Execução Orçamentária, aprovado pela Portaria STN n° 575/2007 dispõe que **as receitas deverão ser informadas pelos valores líquidos das respectivas deduções**, tais como as deduções para o FUNDEB, e as repartições de receita entre os entes da Federação, quando registradas como dedução, conforme orientação do Manual de Procedimentos de Receitas Públicas. (Grifos nossos)

Por meio do Demonstrativo da Receita dos Órgãos (Relatório SCE 005) extraímos os valores das receitas, conforme a metodologia de cálculo que segue:

Planilha 1 – Cálculo da Receita do Balanço Orçamentário

RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)
RECEITAS CORRENTES
RECEITAS TRIBUTÁRIAS
Impostos
4.1.1.1 – Impostos
(-) 4.9.1.1 - Dedução da Receita de Impostos
Taxas
4.1.1.2 – Taxas
(-) 4.9.1.2 - Dedução de Taxas
Contribuição de Melhoria
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES
Contribuições Sociais
4.1.2.1 - Contribuições Sociais
(-) 4.9.2.1 - Dedução de Contribuições Sociais
(+ 4.9.2.1.0.29.01 - Dedução Patronal Serv. Ativo Civil*
(+ 4.9.2.1.0.29.02 - Dedução Patron. Serv. Ativo Militar*
Contribuições Econômicas
RECEITA PATRIMONIAL
Receitas Imobiliárias
4.1.3.1 - Receitas Imobiliárias
(-) 4.9.3.1 - Dedução da Receitas Imobiliárias
Receitas de Valores Mobiliários
4.1.3.2 - Receitas de Valores Mobiliários
(-) 4.9.3.2 - Dedução da Receitas de Valores Mobiliários
Receita de Concessões e Permissões
4.1.3.3 - Receita de Concessões e Permissões
(-) 4.9.3.3 - Dedução da Rec. Concessões e Permissões
Outras Receitas Patrimoniais
4.1.3.9 - Outras Receitas Patrimoniais
(-) 4.9.3.9 - Dedução de Outras Receitas Patrimoniais



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE CONTABILIDADE GERAL
GERÊNCIA DE ESTUDOS E NORMATIZAÇÃO CONTÁBIL

RECEITA AGROPECUÁRIA

Receita da Produção Vegetal

4.1.4.1 - Receita da Produção Vegetal

(-) 4.9.4.1 - Dedução da Receita da Produção Vegetal

Receita da Produção Animal e Derivados

4.1.4.2 - Receita da Produção Animal e Derivados

(-) 4.9.4.2 - Dedução da Rec. Prod. Animal e Derivados

Outras Receitas Agropecuárias

4.1.4.9 - Outras Receitas Agropecuárias

(-) 4.9.4.9 - Dedução de Outras Receitas Agropecuárias

RECEITA INDUSTRIAL

Receita da Indústria de Transformação

4.1.5.2 - Receita da Indústria de Transformação

(-) 4.9.5.2 - Dedução da Rec. Indústria de Transformação

Receita da Indústria de Construção

4.1.5.3 - Receita da Indústria de Construção

(-) 4.9.5.3 - Dedução da Rec. Indústria de Construção

Outras Receitas Industriais

4.1.5.9 - Outras Receitas Industriais

(-) 4.9.5.9 - Dedução de Outras Receitas Industriais

RECEITA DE SERVIÇOS

4.1.6 - Receita de Serviços

(-) 4.9.6 - Dedução de Receitas de Serviços

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

Transferências Intergovernamentais

4.1.7.2 - Transferências Intergovernamentais

(-) 4.9.7.2 - Dedução das Transf. Intergovernamentais

Transferências de Instituições Privadas

4.1.7.3 - Transferências de Instituições Privadas

(-) 4.9.7.3 - Dedução das Transf. de Inst. Privadas

Transferências do Exterior

4.1.7.4 - Transferências do Exterior

(-) 4.9.7.4 - Dedução das Transferências do Exterior

Transferências de Pessoas

4.1.7.5 - Transferências de Pessoas

(-) 4.9.7.5 - Dedução das Transferências de Pessoas

Transferências de Convênios

4.1.7.6 - Transferências de Convênios

(-) 4.9.7.6 - Dedução das Transferências de Convênios

Transferências para o Combate à Fome

OUTRAS RECEITAS CORRENTES

Multas e Juros de Mora

4.1.9.1 - Multas e Juros de Mora

(-) 4.9.9.1 - Dedução de Multas e Juros de Mora

Indenizações e Restituições

4.1.9.2 - Indenizações e Restituições

(-) 4.9.9.2 - Dedução de Indenizações e Restituições



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE CONTABILIDADE GERAL
GERÊNCIA DE ESTUDOS E NORMATIZAÇÃO CONTÁBIL

Receita da Dívida Ativa
4.1.9.3 - Receita da Dívida Ativa
(-) 4.9.9.3 - Dedução da Receita da Dívida Ativa
Receitas Diversas
4.1.9.9 - Receitas Diversas
(-) 4.9.9.9 - Dedução das Receitas Diversas
RECEITAS DE CAPITAL
OPERAÇÕES DE CRÉDITO
Operações de Crédito Internas
4.2.1.1 - Operações de Crédito Internas
Operações de Crédito Externas
4.2.1.2 - Operações de Crédito Externas
ALIENAÇÃO DE BENS
Alienação de Bens Móveis
4.2.2.1 - Alienação de Bens Móveis
Alienação de Bens Imóveis
4.2.2.2 - Alienação de Bens Imóveis
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS
4.2.3 - Amortizações de Empréstimos
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL
Transferências Intergovernamentais
4.2.4.2 - Transferências Intergovernamentais
Transferências de Instituições Privadas
4.2.4.3 - Transferências de Instituições Privadas
Transferências do Exterior
4.2.4.4 - Transferências do Exterior
Transferências de Pessoas
4.2.4.5 - Transferências de Pessoas
Transferências de Outras Instituições Públicas
4.2.4.6 - Transferências de Outras Instituições Públicas
Transferências de Convênios
4.2.4.7 - Transferências de Convênios
Transferências para o Combate à Fome
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL
Integralização do Capital Social
4.2.5.2 - Integralização do Capital Social
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.
Restituições
Receitas de Capital Diversas
4.2.5.9 - Outras Receitas
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)
RECEITAS CORRENTES
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES
Contribuições Sociais
4.7.2.1 - Contribuições Sociais
(-) 4.9.2.1.0.29.01 - Dedução Patronal Serv. Ativo Civil*
(-) 4.9.2.1.0.29.02 - Dedução Patronal Serv. Ativo Militar*



RECEITA INDUSTRIAL

Receita da Indústria de Transformação

4.7.5.2 - Receita da Indústria de Transformação

Outras Receitas Industriais

4.7.5.9 - Outras Receitas Industriais

RECEITA DE SERVIÇOS

4.7.6 - Receita de Serviços

OUTRAS RECEITAS CORRENTES

Multas e Juros de Mora

4.7.9.1 - Multas e Juros de Mora

Receitas Diversas

4.7.9.9 - Receitas Diversas

RECEITAS DE CAPITAL

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL

Receitas de Capital Diversas

4.8.5.9 - Outras Receitas

SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)

*Ressalta-se que a receita de contribuição patronal é registrada como intra-orçamentária, portanto, as contas 4.9.2.1.0.29.01 – Dedução de Patronal Ativo Civil e 4.9.2.1.0.29.02 - Dedução de Patronal Ativo Militar, por serem deduções de contribuições patronais, são deduzidas somente na parte específica das receitas intra-orçamentárias.

2º passo: Obtenção dos valores das Despesas Orçamentárias

No Manual de Elaboração consta orientação que o Balanço Orçamentário deve apresentar separadamente as despesas intra-orçamentárias (que correspondem às despesas realizadas na modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social) das demais despesas orçamentárias.

Assim sendo, para obter os valores das despesas orçamentárias e intra-orçamentárias, utiliza-se consulta desenvolvida através da ferramenta de extração de dados Discoverer, que demonstra apenas as despesas intra-orçamentárias e as despesas exceto as intra-orçamentárias.

3º passo: Obtenção do valor dos Saldos de Exercícios Anteriores (utilizados para créditos adicionais)

Conforme a orientação do Manual de Elaboração utiliza-se consulta desenvolvida através da ferramenta de extração de dados Discoverer, que demonstra a dotação atualizada e as despesas empenhadas até o mês nas fontes de superávit financeiro.



2) Demonstrativo das Despesas por Função e Subfunção

Tal como as despesas do Balanço Orçamentário, o Manual de Elaboração do Relatório Resumido da Execução Orçamentária orienta que, no Demonstrativo das Despesas por Função e Subfunção, as despesas devem ser segregadas em orçamentárias e intra-orçamentárias.

Dessa forma, utiliza-se consulta desenvolvida através da ferramenta de extração de dados Discoverer, que demonstra as despesas orçamentárias e as intra-orçamentárias por Função e Subfunção.

3) Receita Corrente Líquida

Os valores das receitas mês a mês são extraídos do Demonstrativo da Receita dos Órgãos (Relatório SCE 005), conforme a metodologia a seguir:

Planilha 2 – Cálculo das Receitas Correntes e Deduções – Receita Corrente Líquida

RECEITAS CORRENTES (I)
RECEITA TRIBUTÁRIA
ICMS
4.1.1.1.3
(-) 4.9.1.1.3.02.03 (Proc. Rest.)
IPVA
4.1.1.1.2.05
(-) 4.9.1.1.2.05.03 (Proc. Rest.)
ITCD
4.1.1.1.2.07 ITCMD
(-) 4.9.1.1.2.07.02 (Proc. Rest.)
Outras Receitas Tributárias
4.1.1.1.2.04 IRRF
4.1.1.1.2.08 ITBI
4.1.1.2 TAXAS
(-) 4.9.1.1.2.04 – Dedução IRRF (para meses 2008)
(-) 4.9.1.1.2.08.01 Dedução ITBI (Proc Rest.)
(-) 4.9.1.2 – Dedução Taxas
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES
4.1.2
(-) 4.9.2.1.0.29.07 - Dedução Contrib. Servidor Ativo Civil (Rest.)
(-) 4.9.2.1.0.29.08 - Dedução Contrib. Servidor Ativo Militar (Rest.)
(-) 4.9.2.1.0.29.09 - Dedução Contrib. Servidor Inativo Civil (Rest.)
(-) 4.9.2.1.0.29.10 - Dedução Contrib. Servidor Inativo Militar (Rest.)
(-) 4.9.2.1.0.29.11 - Dedução Contrib. Pensionista Civil (Rest.)
(-) 4.9.2.1.0.29.12- Dedução Contrib. Pensionista Militar (Rest.)
RECEITA PATRIMONIAL
4.1.3
(-) 4.9.3
RECEITA AGROPECUÁRIA



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE CONTABILIDADE GERAL
GERÊNCIA DE ESTUDOS E NORMATIZAÇÃO CONTÁBIL

4.1.4

(-)4.9.4

RECEITA INDUSTRIAL

4.1.5

(-)4.9.5

RECEITA DE SERVIÇOS

4.1.6

(-)4.9.6

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

Cota-Parte do FPE

4.1.7.2.1.01.01

Transferências da LC. 87/1996

4.1.7.2.1.36

Transferências da LC. 61/1989

4.1.7.2.1.01.12

Transferências do FUNDEB

4.1.7.2.4.01

Outras Transferências Correntes

4.1.7.2.1.01.13 -Cota-parte Cont. Interv. Dominio Economic.

4.1.7.2.1.22 - Trasf. De Compes. Financ. Exp. Recur. Natu

4.1.7.2.1.33 - Transf. De Rec. SUS - REPAS

4.1.7.2.1.34 - Tranf. De Recursos do FNAS

4.1.7.21.35 - Transf. Recursos Fundo Nacional Desev. Ed

4.1.7.21.37 - Transf. A Consorcios Públicos

4.1.7.21.99 - Outras Transf. Da União

4.1.7.2.2- Transferências dos Estados

4.1.7.2.3 - Transferências dos Municípios

4.1.7.2.4.99 - Outras Transf. Multigovernamentais

4.1.7.3 - Transf. De Instituições Privadas

4.1.7.4- Transf. Do Exterior

4.1.7.5 - Transf. De Pessoas

4.1.7.6 - Transf. De Convênios

(-) 4.9.7.3.0.01.01.01 - ICMS Conta Gráfica

(-) 4.9.7.3.0.01.01.02 - ICMS Notificação Fiscal

(-) 4.9.7.3.0.01.01.03 - ICMS Dívida Ativa

(-) 4.9.7.3.0.01.01.05 - Dedução de Doação

(-) 4.9.7.3.0.01.01.09 - IPVA Transação Dívida Ativa

(-) 4.9.7.3.0.01.01.11 - Fundo Social RLD - Tribunal de Justiça

(-) 4.9.7.3.0.01.01.12 - Fundo Social RLD - ALESC

(-) 4.9.7.3.0.01.01.13 - Fundo Social RLD - Tribunal de Contas

(-) 4.9.7.3.0.01.01.14 - Fundo Social RLD - Ministério Público

(-) 4.9.7.3.0.01.01.15 - Fundo Social RLD - UDESC

(-)4.9.7.3.0.02.03.01 - Dedução Aplicação Fundesporte

(-) 4.9.7.6 - Transf. Convênios

OUTRAS RECEITAS CORRENTES

4.1.9 - Outras Receitas Correntes

(-) 4.9.9.1.1.42.03 - Dedução Multa e Juros ICMS (Proc. Rest.)

(-) 4.9.9.1.3.15.03 - Dedução Multa e Juros da Div. Ativa ICMS (Proc. Rest.)

(-) 4.9.9.1.5 - Dedução de Multas e Juros de Mora Dív. Ativa Outras

(-) 4.9.9.1.9 - Dedução de Multas de Outras Origens

(-) 4.9.9.2 - Dedução de Indenizações e Restituições



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE CONTABILIDADE GERAL
GERÊNCIA DE ESTUDOS E NORMATIZAÇÃO CONTÁBIL

- (-) 4.9.9.3.1.14.03 – Dedução Rec. Dívida Ativa IPVA (Proc. Rest.)
- (-) 4.9.9.3.1.15.03 – Dedução Rec. Dívida Ativa ICMS (Proc. Rest.)
- (-) 4.9.9.3.2.99.01 – Dedução Dív. Ativa Não Tributária (Proc. Rest.)
- (-) 4.9.9.9 - Dedução Receitas Diversas

DEDUÇÕES (II)

Transferências Constitucionais e Legais

- 4.9.1.1.2.05.02 - Dedução IPVA Municipal
- 4.9.1.1.2.08.02 - Dedução ITBI Municipal
- 4.9.1.1.3.02.02 - Dedução ICMS Municipal
- 4.9.7.2.1.01.12.02 - Dedução IPI Export. Municipal
- 4.9.7.2.1.01.13.02 - Dedução CIDE Municipal
- 4.9.7.3.0.01.01.16 - Fundo Social Cota Parte Municipal
- 4.9.7.3.0.01.02 - Dedução Inst. Privada Fundo Social Municipal
- 4.9.7.3.0.02.04 - Dedução Inst. Privada Seitec Municipal
- 4.9.7.5.0.03.02 - Ded. Transf. Pessoas Fundo Social Município
- 4.9.9.1.1.39.02 - Dedução Multas e Juros - ITBI Municipal
- 4.9.9.1.1.41.02 - Dedução Multas e Juros - IPVA Municipal
- 4.9.9.1.1.42.02 - Dedução Multas e Juros - ICMS Municipal
- 4.9.9.1.3.12.02 - Dedução Multas e Juros - D.A. ITBI Municipal
- 4.9.9.1.3.14.02 - Dedução Multas e Juros - D.A. IPVA Municipal
- 4.9.9.1.3.15.02 - Dedução Multas e Juros - D.A. ICMS Municipal
- 4.9.9.3.1.12.02 - Dedução Receita D.A. - ITBI Municipal
- 4.9.9.3.1.14.02 - Dedução Receita D.A. - IPVA Municipal
- 4.9.9.3.1.15.02 - Dedução Receita D.A. - ICMS Municipal

Contrib. Plano Seg. Social Servidor

- 4.1.2.1.0.29.01.07 - Contrib. Patronal Licença sem vencimento
- 4.1.2.1.0.29.01.08 - Contrib. Patronal a Disposição
- 4.1.2.1.0.29.07- Contrib. Servidor Ativo Civil
- 4.1.2.1.0.29.08 - Contrib. Servidor Ativo Militar
- 4.1.2.1.0.29.09 - Contrib. Servidor Inativo Civil
- 4.1.2.1.0.29.10 - Contrib. Servidor Inativo Militar
- 4.1.2.1.0.29.11- Contrib. Pensionista Civil
- 4.1.2.1.0.29.12- Contrib. Pensionista Militar
- 4.1.2.1.0.99.08 - Contribuição Auxiliar Justiça
- 4.1.2.1.0.99.09.01 - Outras Contribuições Servidor
- (-) 4.9.2.1.0.29.07 - Dedução Contrib. Servidor Ativo Civil (Rest.)
- (-) 4.9.2.1.0.29.08 - Dedução Contrib. Servidor Ativo Militar (Rest.)
- (-) 4.9.2.1.0.29.09 - Dedução Contrib. Servidor Inativo Civil (Rest.)
- (-) 4.9.2.1.0.29.10 - Dedução Contrib. Servidor Inativo Militar (Rest.)
- (-) 4.9.2.1.0.29.11 - Dedução Contrib. Pensionista Civil (Rest.)
- (-) 4.9.2.1.0.29.12- Dedução Contrib. Pensionista Militar (Rest.)

Contrib. p/ Custeio Pensões Militares

Compensação Financ. entre Regimes Previd.

- 4.1.9.2.2.10 - Compensações Financeiras RGPS e RPPS (para meses 2008)

Dedução de Receita para Formação do FUNDEB

- 4.9.1.1.2.05.01 - Dedução IPVA Estadual - FUNDEB
- 4.9.1.1.2.07.01 - Dedução ITCMD - FUNDEB (para meses 2008)
- 4.9.1.1.3.02.01 - Dedução da Receita p/ Form. FUNDEF - ICMS
- 4.9.7.2.1.01.01 - Dedução da Receita p/ Form. FUNDEF - FPE
- 4.9.7.2.1.01.12.01 - Dedução IPI Export. P/ Form. FUNDEF
- 4.9.7.2.1.36 - Dedução da Receita p/ Form. FUNDEF - ICMS L.C. 87/97



RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I - II)

4) Demonstrativo das Receitas e Despesas do RPPS

Conforme consta na Nota Explicativa deste demonstrativo, informamos que no mês de junho do corrente, representantes desta Secretaria participaram da Reunião Técnica de Padronização dos Relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal, realizada na Secretaria do Tesouro Nacional, e que contou também com a participação de representantes do Ministério da Previdência Social. De acordo com as discussões desta reunião, constatamos que o Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias deve englobar todas as despesas previdenciárias do ente.

Dessa forma, a partir do 3º bimestre a metodologia de cálculo deste Demonstrativo foi alterada para demonstrar as despesas executadas pela unidade gestora do RPPS, bem como as despesas com aposentadorias executadas nos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Tribunal de Contas.

A Lei Complementar nº 412, de 26 de junho de 2008, que dispõe sobre a organização do Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Estado de Santa Catarina – IPREV, criou, no âmbito do RPPS/SC, dois fundos especiais, constituindo unidades orçamentárias de sua unidade gestora: Fundo Financeiro (4775) e Fundo Previdenciário (4776).

A unidade orçamentária 4722 – IPREV (antiga IPESC) foi mantida para a execução das despesas administrativas do RPPS/SC.

Com o objetivo de consolidar os valores correspondentes aos RPPS/SC foi criada a unidade contábil 4777 – IPREV CONSOLIDADO.

1º passo: Obtenção das Receitas Previdenciárias

Os valores das receitas são extraídos do Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada do IPREV CONSOLIDADO (Relatório SCE 350), conforme segue:

Planilha 3 – Cálculo das Receitas Previdenciária – RPPS

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS
(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)

RECEITAS CORRENTES

Receita de Contribuições

Pessoal Civil

Contribuição de Servidor Ativo Civil

4.1.2.1.0.29.07 - Contribuição do Servidor Ativo Civil

4.1.7.2.1.99.05.01 - Contribuição Prev. Assoc. A Disposição (2007)

Contribuição de Servidor Inativo Civil

4.1.2.1.0.29.09 - Contribuição de Servidor Inativo Civil

Contribuição de Pensionista Civil



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE CONTABILIDADE GERAL
GERÊNCIA DE ESTUDOS E NORMATIZAÇÃO CONTÁBIL

4.1.2.1.0.29.11 - Contribuição de Pensionista Civil
Pessoal Militar
Contribuição de Militar Ativo
4.1.2.1.0.29.08 - Contribuição do Servidor Ativo Militar
Contribuição de Militar Inativo
4.1.2.1.0.29.10 - Contribuição de Servidor Inativo Militar
Contribuição de Pensionista Militar
4.1.2.1.0.29.12 - Contribuição de Pensionista Militar
Receita Patrimonial
Receitas Imobiliárias
4.1.3.1
Receitas de Valores Mobiliários
4.1.3.2
Outras Receitas Patrimoniais
Receita de Serviços
4.1.6
Outras Receitas Correntes
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS
4.1.2.1.0.46 - Compensação Prev. Regime Geral e Reg. Próprio (2007)
4.1.9.2.2.10 - Compensação Financeira RGPS e RPPS
Outras Receitas Correntes ²
4.1.2.1.0.29.01.07 - Contribuição Patronal - Licença sem Vencimento
4.1.2.1.0.29.01.08 - Contribuição Patronal - A Disposição
4.1.2.1.0.29.15 - Contribuição Prev. Em Reg. De Parcel. De Débitos
4.1.2.1.0.99 - Outras Contribuições Sociais
4.1.7.2.1.99.04 - Outras Transf. União - Federalização (2007)
4.1.7.2.1.99.05.02 - Contribuição Prev. Patronal Assoc. A Disposição (2007)
4.1.7.2.3.99.03 - Outras Transf. Munic - Parc. Contrib. Prev (2007)
4.1.9 - Outras Receitas Correntes
(-) 4.1.9.2.2.10 - Compensação Financeira RGPS e RPPS
RECEITAS DE CAPITAL
Alienação de Bens
4.2.2
Amortização de Empréstimos
4.2.3
Outras Receitas de Capital
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA
4.9 - Dedução da Receita
(-) 4.9.2.1.0.29.01 - Dedução Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil
(-) 4.9.2.1.0.29.02 - Contribuição Patronal de Militar Ativo
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS
RECEITAS CORRENTES
Receita de Contribuições
Pessoal Civil
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil
4.7.2.1.0.29.01 - Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil
Contribuição Patronal de Pensionista Civil
Pessoal Militar



Contribuição Patronal de Militar Ativo
4.7.2.1.0.29.02 - Contribuição Patronal de Militar Ativo
Contribuição Patronal de Militar Inativo
Contribuição Patronal de Pensionista Militar
Contribuição Previdenciária para Cobertura de Déficit Atuarial
Contribuição Previdenciária em Regime de Débitos e Parcelamentos
4.7.2.1.0.29.15 - Contribuição Prev. Em Reg. De Parcel. De Débitos
4.7.2.1.0.99 - Outras Contribuições Previdenciárias (Parc. Udesc)(2007)
Receita Patrimonial
Outras Receitas Correntes
4.7.9 – Outras Receitas Correntes
RECEITAS DE CAPITAL
Alienação de Bens
Amortização de Empréstimos
Outras Receitas de Capital
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA
4.9.2.1.0.29.01 - Dedução Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil
4.9.2.1.0.29.02 - Contribuição Patronal de Militar Ativo

2º passo: Obtenção dos Repasses Previdenciários

Até o mês de julho de 2008, o repasse previdenciário para cobertura de déficit foi extraído da conta 6.1.2.1.7.04 - Repasse Previd. Recebido p/ Cobertura do Déficit da unidade orçamentária 4722 – IPREV acrescido dos valores dos recursos utilizados para pagamento das despesas com aposentadorias dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Tribunal de Contas, obtidos através da ferramenta de extração de dados Discoverer.

A partir do mês de agosto de 2008, observado o disposto do artigo 23 e § 1º da Lei Complementar nº 412/2008, o repasse previdenciário para cobertura de déficit é obtido somente da conta 6.1.2.1.7.04 - Repasse Previdenciário Recebido p/ Cobertura do Déficit da unidade contábil 4777 – IPREV CONSOLIDADO, visto que no mês de agosto os poderes e órgãos começaram a repassar a insuficiência financeira ao IPREV.

Para o ano de 2007 foi acrescentado o valor da conta 6.1.2.1.2 - Repasse Recebido da unidade orçamentária 4722 – IPESC, em virtude de parte das despesas com aposentadorias serem custeadas com recursos oriundos de descentralização financeira.

3º passo: Obtenção das Despesas Previdenciárias

As despesas previdenciárias são divididas em Administração e Previdência Social, observada a orientação do Manual de Elaboração para a separação das despesas em orçamentárias e intra-orçamentárias.

Utiliza-se a ferramenta de extração de dados Discoverer para obtenção de todas as despesas previdenciárias.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE CONTABILIDADE GERAL
GERÊNCIA DE ESTUDOS E NORMATIZAÇÃO CONTÁBIL**

As despesas com Administração correspondem à função Administração da unidade orçamentária 4722 – IPREV.

As despesas com Previdência Social correspondem à função Previdência Social das unidades orçamentárias 4722 – IPREV e 4776 – Fundo Financeiro acrescidas das despesas com **aposentadorias** executadas pela Assembléia Legislativa (ações 1142 e 9340), Tribunal de Contas (ações 1786 e 9341), Tribunal de Justiça (ações 6779, 6780, 9342 e 9380) e Ministério Público (ações 6762 e 9343).

A Lei Orçamentária Anual apresenta a fixação das despesas até o elemento da despesa. O demonstrativo exige a segregação das despesas com Previdência Social em pessoal civil e pessoal militar (estas só obtidas na execução da despesa, através dos subelementos das despesas). Assim, nas colunas **dotação inicial e dotação atualizada** as despesas foram informadas, na sua totalidade, em pessoal civil.

A metodologia utilizada para apuração das despesas com Previdência Social é a que segue:

Planilha 4 – Cálculo das Despesas Previdenciária, função Previdência Social – RPPS

**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS
(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VII)**

ADMINISTRAÇÃO

Despesas Correntes

Despesas de Capital

PREVIDÊNCIA SOCIAL

Pessoal Civil

Aposentadorias

3.1.90.94.03 – Indenização e Restituição Trabalhista

3.3.90.01.01 - Proventos Pessoal Civil

3.3.90.01.06 - 13º salário Pessoal Civil

3.3.90.91.03 - Precatórios Inativo Civil

3.3.90.91.11 – Sent. Judicial Transitada em Julgado Caráter Único - Inativo Civil

3.3.90.91.18 - Ação Não Transitada em Julgado Caráter Único - Inativo Civil

3.3.90.91.24 - Ação Não Transitada em Julgado Caráter Contínuo - Inativo Civil

3.3.90.92.01 - Aposentadorias e Reformas

3.3.90.92.02 – Aposentadorias, Reformas e Pensões fora do período de referência

3.3.90.92.91 - Sentenças Judiciais

3.3.90.92.93 - Indenização e Restituição

3.3.90.94.03 - Indenização e Restituição Trabalhista

Pensões

3.3.90.03.01 – Civis

3.3.90.03.03 - 13º salário Pensionista Civil

3.3.90.91.05 - Precatórios Pensionista Civil

3.3.90.91.13 – Sent. Judicial Transitada em Julgado Caráter Único – Pens. Civil

3.3.90.91.20 - Ação Não Transitada em Julgado Caráter Único - Pensionista Civil

3.3.90.91.26 - Ação Não Transitada em Julgado Caráter Contínuo – Pens. Civil

3.3.90.92.03 – Pensões

Outros Benefícios Previdenciários



3.3.90.05.02 - Auxílio Reclusão Pessoal Civil

Pessoal Militar

Reformas

3.3.90.01.21 - Proventos Pessoal Militar

3.3.90.01.26 - 13º salário Pessoal Militar

3.3.90.91.04 - Precatórios Inativo Militar

3.3.90.91.12 - Sent. Judicial Trans. em Julgado Caráter Único - Inativo Militar

3.3.90.91.19 - Ação Não Transitada em Julgado Caráter Único - Inativo Militar

3.3.90.91.25 - Ação Não Transitada em Julgado Caráter Contínuo - Inativo Militar

Pensões

3.3.90.03.02 - Militares

3.3.90.03.04 - 13º salário Pensionista Militar

3.3.90.91.06 - Precatórios Pensionista Militar

3.3.90.91.14 - Sent. Judicial Transitada em Julgado Caráter Único - Pens. Militar

3.3.90.91.21 - Ação Não Transitada em Julgado Caráter Único - Pens. Militar

3.3.90.91.27 - Ação Não Transitada em Julgado Caráter Contínuo - Pens. Militar

Outros Benefícios Previdenciários

3.3.90.05.05 - Auxílio Reclusão Pessoal Militar

Outras Despesas Previdenciárias

Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS

Demais Despesas Previdenciárias

3.1.90.91 - Sentenças Judiciais

3.3.90.08 - Outros Benefícios Assistenciais (somente para 2007)

3.3.90.09 - Salário Família

3.3.90.15 - Diárias Militar

3.3.90.39.05 - Serviço de Terceiros (somente para 2007)

3.3.90.46 - Auxílio Alimentação

3.3.90.91.15 - Sentenças Judiciais de Pequeno Valor

3.3.90.91.30 - Sentenças Indenizatórias (somente para 2007)

3.3.90.91.32 - Outros Precatórios rel. Despesas Correntes (somente para 2007)

3.3.90.92.08 - Outros Benefícios Assistenciais (somente para 2007)

3.3.90.92.46 - Auxílio Alimentação

4º passo: Obtenção dos saldos de banco e investimentos

O saldo de Bancos Conta Movimento é obtido da conta 1.1.1.1.2 - Bancos Conta Movimento, da unidade contábil 4777 - IPREV CONSOLIDADO.

O saldo de Investimentos é obtido da conta 1.1.5 - Investimentos Dos Regimes Próprios De Previdência, da unidade contábil 4777 - IPREV CONSOLIDADO.

5) Demonstrativo do Resultado Nominal

Conforme prevê o Manual de Elaboração, os valores do Regime Previdenciário deverão ser evidenciados **destacada e separadamente** no Anexo VI, em parte específica a que se refere ao regime. (Grifo nosso)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE CONTABILIDADE GERAL
GERÊNCIA DE ESTUDOS E NORMATIZAÇÃO CONTÁBIL**

Dessa forma, no primeiro quadro do demonstrativo são apresentados os valores consolidados, excluídos os valores da unidade contábil 4777 – IPREV CONSOLIDADO e no segundo quadro, denominado Regime Previdenciário, são apresentados os valores da unidade contábil 4777 – IPREV CONSOLIDADO. Para tanto, foram utilizados o Demonstrativo Informativo das Contas (Relatório SCE 372) e o Balancete do Razão Analítico do IPREV (Relatório SCE 370).

1º passo: Obtenção do valor da Dívida Consolidada

Elaboramos uma planilha de apoio com a finalidade de identificar todos os valores que compõem a Dívida Consolidada e a Dívida Consolidada Previdenciária, conforme demonstrado a seguir:

Planilha 5 – Apuração da Dívida Consolidada - Resultado Nominal

1 - Passivo Exigível a Longo Prazo	
Conta Contábil	Descrição
2.2.1.2.3	Depósitos Judiciais
2.2.2.1	Operações de Crédito Interna
2.2.2.2	Operações de Crédito Externa
2.2.2.3	Obrigações Legais e Tributárias
2.2.2.4	Obrigações a Pagar
2.2.2.5	Provisões Matemáticas Previdenciárias
Subtotal (1)	
2 - Passivo Circulante	
Conta Contábil	Descrição
2.1.2.1.7.05	Precatórios a Pagar (a partir 05/05/2000)
Relatório	Item a ser somado
LEXA147	Sentenças Judiciais dos Restos a Pagar Processados e Não Processados Inscritos em 2008
Subtotal (2)	
Total da Dívida Consolidada	Subtotal 1 + Subtotal 2

2º passo: Obtenção dos valores das deduções

Ativo Disponível - Os valores são extraídos da conta 1.1.1.1 – Disponível em Moeda Nacional.

Investimentos (somente para o quadro do Regime Previdenciário) - Os valores são extraídos da conta 1.1.5 – Investimentos do RPPS.

Haveres Financeiros - Os valores são extraídos das seguintes contas:

1.1.2.1 – Créditos a Receber;



- 1.1.2.2 – Devedores – Entidades e Agentes;
- 1.1.2.3 - Empréstimos e Financiamentos
- 1.1.2.4 – Adiantamentos Concedidos;
- 1.1.2.5 – Depósitos Realizáveis a Curto Prazo;
- 1.2.1 – Depósitos Realizáveis a Longo Prazo;
- 1.2.2.2 – Devedores – Entidades e Agentes;
- 1.2.2.3 – Empréstimos e Financiamentos;
- 1.2.2.4 – Créditos a Receber;
- 1.2.2.5 - Títulos e Valores;
- 1.2.2.8 – Provisão p/ Perdas de Créditos Realizáveis a Longo Prazo.

Restos a Pagar Processados – No encerramento do exercício de 2008 foram alterados os eventos contábeis de inscrição das despesas em restos a pagar, observando-se a metodologia adotada pela União. No caso dos Restos a Pagar Processados não é necessário um evento contábil, pois todas as despesas liquidadas a pagar no final do exercício devem permanecer registradas na conta 2.1.2.1.1.01 – Fornecedores do Exercício. Somente na abertura do exercício seguinte é que se faz necessária a transferência do saldo desta conta para a conta 2.1.2.1.1.02 – Fornecedores do Exercício Anterior.

6) Demonstrativo do Resultado Primário

1º passo: Apuração dos valores referentes às Receitas Primárias

Os valores das receitas são extraídos do Demonstrativo da Receita dos Órgãos (Relatório SCE 005) e apresentados líquidos das respectivas deduções da receita, conforme segue:

Planilha 6 - Cálculo da Receita Primária – Resultado Primário

RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)
Receitas Tributárias
ICMS
4.1.1.1.3 – ICMS
(-) 4.9.1.1.3 - Dedução da receita ICMS
IPVA
4.1.1.1.2.05 - IPVA
(-) 4.9.1.1.2.05 - Dedução da receita IPVA
ITCD
4.1.1.1.2.07 – ITCMD
(-) 4.9.1.1.2.07 - Dedução da receita ITCMD
IRRF
4.1.1.1.2.04 – IRRF



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE CONTABILIDADE GERAL
GERÊNCIA DE ESTUDOS E NORMATIZAÇÃO CONTÁBIL

- (-) 4.9.1.1.2.04 - Dedução da receita IRRF
 - Outras Receitas Tributárias
- 4.1.1.1.2.08 – ITBI
- 4.1.1.2 – Taxas
- (-) 4.9.1.1.2.08 - Dedução da receita ITBI
- (-) 4.9.1.2 - Dedução da receita de Taxas
 - Receitas de Contribuições
 - Receitas Previdenciárias
- 4.1.2.1.0.29 - Contribuição RPPS
- 4.7.2.1.0.29 - Contribuição RPPS
- (-) 4.9.2.1.0.29 - Dedução da Receita de Contribuição RPPS
 - Outras Receitas de Contribuições
- 4.1.2.1.0.99 - Outras Contribuições Sociais
- 4.7.2.1.0.99 - Outras Contribuições Sociais
- (-) 4.9.2.1.0.99 - Dedução da Receita de Outras Contribuições Sociais
- Receita Patrimonial Líquida
 - Receita Patrimonial
- 4.1.3 - Receita Patrimonial
- (-) 4.9.3 - Dedução da Receita Patrimonial
 - (-) Aplicações Financeiras
- 4.1.3.2.5 - Remuneração de Depósitos Bancários
- 4.1.3.2.7 - Remuneração de Saldos não Desembolsados
- 4.1.3.2.8 - Remuneração dos Investimentos do RPPS
- (-) 4.9.3.2.5 - Dedução da Receita de Remun. Depósitos Bancários
- Transferências Correntes
 - FPE
- 4.1.7.2.1.01.01 - Cota-parte do FPE
- (-) 4.9.7.2.1.01.01 - Dedução da Receita do FPE p/ form. FUNDEB
- Convênios
- 4.1.7.6 - Transf. Convênios
- (-) 4.9.7.6 - Dedução da Receita de Transf. Convênios
- Outras Transferências Correntes
- 4.1.7 - Transferências Correntes
- (-) 4.9.7 - Dedução da Receita de Transferências Correntes
- (-) FPE
- (-) Convênios
- Demais Receitas Correntes
 - Dívida Ativa
- 4.1.9.1.3 - Multas/Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos
- 4.1.9.1.4 - Multas/Juros de Mora da Dívida Ativa Contribuições
- 4.1.9.1.5 - Multas/Juros Dívida Ativa Outras Receitas
- 4.1.9.3 - Receita da Dívida Ativa
- (-) 4.9.9.1.3 - Dedução de Multas/Juros Dívida Ativa dos Tributos
- (-) 4.9.9.1.4 - Dedução de Multas/Juros de Mora da Dívida Ativa Contribuições
- (-) 4.9.9.1.5 - Dedução de Multas/Juros Dívida Ativa Outras Receitas
- (-) 4.9.9.3 - Receita da Dívida Ativa
- Diversas Receitas Correntes
- 4.1.4 - Receita Agropecuária
- 4.1.5 - Receita Industrial
- 4.1.6 - Receita de Serviço
- 4.1.9.1.1 - Multas e Juros de Mora dos Tributos



4.1.9.1.2 - Multas e Juros de Mora das Contribuições
4.1.9.1.8 - Multas e Juros de Mora de Outras Receitas
4.1.9.1.9 - Multas e Juros de Outras Origens
4.1.9.2 - Indenizações e Restituições
4.1.9.9 - Receitas Diversas
4.7.5 - Receita Industrial
4.7.6 - Receita de Serviços
4.7.9 - Outras Receitas Correntes
(-) 4.9.4 - Dedução da Receita Agropecuária
(-) 4.9.5 - Dedução da Receita Industrial
(-) 4.9.6 - Dedução da Receita de Serviço
(-) 4.9.9.1.1 - Dedução de Multas e Juros de Mora dos Tributos
(-) 4.9.9.1.2 - Dedução de Multas e Juros de Mora das Contribuições
(-) 4.9.9.1.8 - Dedução de Multas e Juros de Mora de Outras Receitas
(-) 4.9.9.1.9 - Dedução de Multas e Juros de Outras Origens
(-) 4.9.9.2 - Dedução de Indenizações e Restituições
(-) 4.9.9.9 - Dedução das Receitas Diversas
RECEITAS DE CAPITAL (II)
Operações de Crédito (III)
4.2.1 - Operações de Crédito
Amortização de Empréstimos (IV)
4.2.3 - Amortização de Empréstimos
Alienação de Bens (V)
4.2.2 - Alienação de Bens
Transferências de Capital
Convênios
4.2.4.7 - Transferências de Convênios
Outras Transferências de Capital
4.2.4 - Transferências de Capital
(-) 4.2.4.7 - Transferências de Convênios
Outras Receitas de Capital
4.2.5 - Outras Receitas de Capital
4.8.5 - Outras Receitas de Capital
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)

2º passo: Obtenção dos valores das Despesas Primárias

Os valores das despesas são extraídos do Demonstrativo das Despesas por Categoria Econômica e Grupo de Natureza (Relatório SOF 684).

3º passo: Obtenção do valor dos Saldos de Exercícios Anteriores

Conforme a orientação do Manual de Elaboração utiliza-se consulta desenvolvida através da ferramenta de extração de dados Discoverer, que demonstra as despesas empenhadas até o mês nas fontes de superávit financeiro.



7) Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão

Os valores dos Restos a Pagar Processados e Não Processados inscritos em 31/12/2007, cancelados, pagos e o saldo a pagar são extraídos do relatório LEXA 264.

O relatório LEXA 264 foi desenvolvido para atender à exigência do Manual de Elaboração, que determina que **os Restos a Pagar Não Processados e liquidados no exercício de referência deverão permanecer demonstrados nas respectivas colunas de RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS.** (*Grifo nosso*).

Assim, no ano de 2008, mudou-se a apresentação e a metodologia do Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão, adotando-se o *layout* aprovado pela Portaria STN nº 575, de 30 de agosto de 2007.

O Manual de Elaboração também orienta que os Restos a Pagar deverão ser apresentados segregados em:

- a) *restos a pagar líquidos dos restos a pagar referentes a despesas intra-orçamentárias;*
- b) *restos a pagar referentes a despesas intra-orçamentárias.*

Para tanto, o relatório LEXA 264 pode ser impresso considerando **somente** a modalidade de aplicação 91 ou **excluindo** a modalidade de aplicação 91.

Esclarecemos que, conforme disposto no artigo 133, parágrafo 2º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 381, de 7 de maio de 2007, que dispõe sobre o modelo de gestão e a estrutura organizacional da Administração Pública Estadual, **o saldo dos restos processados, em 31/12/2008, contabilizados na conta 2.1.2.1.1.02 – Fornecedores de Exercícios Anteriores, foram cancelados e inscritos em conta específica do passivo permanente.** No entanto, para fins de controle da inscrição no passivo permanente os empenhos de restos não foram cancelados no sistema EXA. Assim, os saldos dos Restos a Pagar apresentados no relatório LEXA 264 foram somados aos saldos dos Restos a Pagar cancelados.

8) Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

1º passo: Obtenção da Receita Resultante de Impostos e das Receitas Vinculadas ao Ensino

Os valores das receitas são extraídos do Demonstrativo da Receita dos Órgãos (Relatório SCE 005), conforme a metodologia a seguir:



Planilha 7 - Cálculo das Receitas - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS

1- RECEITA DE IMPOSTOS

1.1- Receita Resultante do ICMS

ICMS

4.1.1.1.3.02 – ICMS

(-) 4.9.1.1.3.02.03 - Dedução ICMS - Proc. Restituição

Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ICMS

4.1.9.1.1.42 - Multas e Juros de Mora ICMS

(-) 4.9.9.1.1.42.03 – Dedução Multas e Juros de Mora ICMS – Proc. Restituição

Dívida Ativa do ICMS

4.1.9.3.1.15 - Receita da Dívida Ativa do ICMS

(-) 4.9.9.3.1.15.03 - Ded. Dívida Ativa ICMS - Proc. Restituição

Multas, Juros de Mora, Atual.Monetária e Outros Encargos da Dív. Ativa do ICMS

4.1.9.1.3.15 - Multas e Juros de Mora Dív. Ativa ICMS

(-) 4.9.9.1.3.15.03 – Dedução Multas e Juros de Mora D.A. ICMS – Proc. Rest.

1.2- Receita Resultante do ITCD

ITCD

4.1.1.1.2.07 – ITCMD

(-) 4.9.1.1.2.07.02 - Dedução ITCMD - Proc. Restituição

Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITCD

4.1.9.1.1.20 Multas e Juros ITCMD

Dívida Ativa do ITCD

4.1.9.3.1.20 - Dívida Ativa do ITCMD

Multas, Juros de Mora, Atual.Monetária e Outros Encargos da Dív. Ativa do ITCD

4.1.9.1.3.20 - Multas e Juros de Mora Dív. Ativa ITCMD

1.3- Receita Resultante do IPVA

IPVA

4.1.1.1.2.05 – IPVA

(-) 4.9.1.1.2.05.03 - Dedução IPVA - Proc. Restituição

Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPVA

4.1.9.1.1.41- Multas, Juros de Mora do IPVA

Dívida Ativa do IPVA

4.1.9.3.1.14 - Receita da Dívida Ativa do IPVA

(-) 4.9.9.3.1.14.03 – Dedução da Receita da Dívida Ativa do IPVA

Multas, Juros de Mora, Atual.Monetária e Outros Encargos da Dív. Ativa do IPVA

4.1.9.1.3.14 - Multas, Juros de Mora da Dívida Ativa do IPVA

1.4- Receita Resultante do IRRF

IRRF

4.1.1.1.2.04 – IRRF

(-) 4.9.1.1.2.04 - Proc. Restituição IRRF

Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF

Dívida Ativa do IRRF



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE CONTABILIDADE GERAL
GERÊNCIA DE ESTUDOS E NORMATIZAÇÃO CONTÁBIL

Multas, Juros de Mora, Atual.Monetária e Outros Encargos da Dív. Ativa do IRRF

2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

2.1- Cota-Parte FPE

4.1.7.2.1.01.01 - Cota-Parte FPE

2.2- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996

4.1.7.2.1.36 - Transf. Finac. ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996

2.3- Cota-Parte IPI-Exportação

4.1.7.2.1.01.12 - Cota-Parte IPI-Exportação

2.4- Cota-Parte IOF-Ouro

3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)

DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS

4- RECEITA RESULTANTE DO ICMS REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25% de 1.1)

(-) 4.9.1.1.3.02.02 - Dedução ICMS Municipal

(-) 4.9.9.1.1.42.02 - Dedução Multas e Juros ICMS Municipal

(-) 4.9.9.1.3.15.02 - Dedução Multas e Juros Divida Ativa ICMS Municipal

(-) 4.9.9.3.1.15.02 - Dedução Receita Divida Ativa do ICMS Municipal

5- RECEITA RESULTANTE DO IPVA REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (50% de 1.3)

(-) 4.9.1.1.2.05.02 - Dedução IPVA Municipal

(-) 4.9.9.1.1.41.02 - Dedução Multas e Juros IPVA Municipal

(-) 4.9.9.1.3.14.02 - Dedução Multas e Juros Divida Ativa IPVA Municipal

(-) 4.9.9.3.1.14.02 - Dedução Receita Divida Ativa do IPVA Municipal

6- COTA-PARTE IPI-EXPORTAÇÃO REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25% de 2.3)

(-) 4.9.7.2.1.01.12.02 - Dedução IPI Exportação Municipal

7- TOTAL DAS DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS (4 +5 +6)

8- TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS (3 - 7)

OUTRAS RECEITAS DESTINADAS AO ENSINO

9- TRANSFERÊNCIAS DO FNDE

9.1- Transferências do Salário-Educação

4.1.7.2.1.35.01 - Transferências do Salário-Educação

9.2- Outras Transferências do FNDE

4.1.7.2.1.35.99 - Outras Transferências do FNDE

10- TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO

4.1.7.6.1.02 - Transf. Conv. União Programas Educação

11- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO DESTINADA À EDUCAÇÃO

12- OUTRAS RECEITAS DESTINADAS À EDUCAÇÃO

13- TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS DESTINADAS AO ENSINO (9 + 10 + 11 + 12)

RECEITAS DO FUNDEB

14- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB

14.1- Receita Resultante do ICMS Destinada ao FUNDEB - [18,33% de (1.1 - 4)]

4.9.1.1.3.02.01 - Dedução da Receita para Formação FUNDEB

14.2- Receita Resultante do ITCD Destinada ao FUNDEB - (13,33% de 1.2)

4.9.1.1.2.07.01 - Dedução ITCMD para Formação FUNDEB



14.3- Receita Resultante do IPVA Destinada ao FUNDEB - [13,33% de (1.3 - 5)] 4.9.1.1.2.05.01 - Dedução IPVA para Formação FUNDEB
14.4- Cota-Parte FPE Destinada ao FUNDEB - (18,33% de 2.1) 4.9.7.2.1.01.01 - Dedução FPE para Formação FUNDEB
14.5- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (18,33% de 2.2) 4.9.7.2.1.36 - Dedução da Receita para Formação FUNDEB - ICMS LC 87/96
14.6- Cota-Parte IPI Exportação Destinada ao FUNDEB - [18,33% de (2.3 - 6)] 4.9.7.2.1.01.12.01 - Dedução da Cota-Parte IPI Exportação para Formação FUNDEB
15- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB
15.1- Transferências de Recursos do FUNDEB 4.1.7.2.4.01 - Transferências de Recursos do FUNDEB
15.2- Complementação da União ao FUNDEB
15.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB 4.1.3.2.5.01.09 - Rem. Dep. Banc. Vinculados - FUNDEB
16- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (15.1 - 14)

2º passo: Obtenção das despesas do FUNDEB:

As despesas são divididas em Pagamento dos Profissionais do Magistério e Outras Despesas. São utilizadas as fontes de recurso 131 – Recursos do Fundeb – Transferência da União e 186 – Remuneração dos Recursos do Fundeb.

Conforme o parágrafo 2º do artigo 21 da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007, até 5% (cinco por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º (primeiro) trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional. Portanto, foram consideradas também as despesas executadas na fonte de superávit do Fundeb (0331) até o mês de março de 2008.

a) **Pagamento dos Profissionais do Magistério** – É dividido em Ensino Fundamental e Ensino Médio.

Para as despesas do Ensino Fundamental são consideradas as subfunções: 361 – Ensino Fundamental, 366 – Educação de Jovens e Adultos e 367 – Educação Especial.

Para as despesas do Ensino Médio, a subfunção 362 – Ensino Médio.

Para obter os valores utiliza-se consulta desenvolvida através da ferramenta de extração de dados Discoverer (Função 12 por subfunção e Grupo de Despesa 3.1).

b) **Outras Despesas** – São divididas em Ensino Fundamental e Ensino Médio.

Para as despesas do Ensino Fundamental são consideradas as subfunções: 361 – Ensino Fundamental, 366 – Educação de Jovens e Adultos, 367 – Educação Especial, 126 – Tecnologia da Informação, 242 – Assistência ao Portador de Deficiência e 122 – Administração Geral.



Para as despesas do Ensino Médio são consideradas as subfunções: 362 – Ensino Médio e 363 – Ensino Profissional.

Utiliza-se consulta desenvolvida através da ferramenta de extração de dados Discoverer (Subfunções da Função 12). Do total da fonte 131 e 186 diminui-se o valor já informado na linha Pagamento dos Profissionais do Magistério.

3º passo: Obtenção das despesas com ações típicas de manutenção e desenvolvimento do ensino:

As despesas são divididas em Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Superior, Ensino Profissional não Integrado ao Ensino Regular e Outras.

De acordo com o Ofício SEF/GABS nº 1292/2007, que visa ao atendimento da recomendação do Tribunal de Contas no Parecer Prévio sobre as Contas do Governo do Estado relativo ao ano de 2006, as despesas com inativos serão excluídas gradativamente, à razão de 5% a.a., a contar de 2007. **Assim para 2008, são computadas 90% das despesas com pagamento dos inativos na manutenção e desenvolvimento do ensino.**

Utilizam-se consultas desenvolvidas através da ferramenta de extração de dados Discoverer, conforme segue:

- Subfunções da Função 12 das fontes de recursos 100, 131, 186 e 331 (para despesas executadas até março).
- Ações: 773 – Encargos com Inativos - Educação, 774 – Encargos com Inativos – Ensino Fundamental, 775 – Encargos com Inativos – FCEE e 784 – Encargos com Inativos – UDESC **da fonte 0100** da unidade orçamentária 4722 – IPREV.
- Ações: 9348 – Encargos com Inativos – Educação, 9349 – Encargos com Inativos – Ensino Fundamental, 9350 – Encargos com Inativos – FCEE e 9356 – Encargos com Inativos – UDESC **da fonte 0100** da unidade orçamentária 4776 – Fundo Financeiro (RPPS/SC).

Para as despesas com Ensino Infantil é considerada a subfunção 365 – Ensino Infantil.

Para as despesas com Ensino Fundamental são consideradas as subfunções: 361 – Ensino Fundamental, 366 – Educação de Jovens e Adultos, 367 – Educação Especial, 126 – Tecnologia da Informação e 242 – Assistência ao Portador de Deficiência. Além disso, somam-se as ações da unidade orçamentária 4722: 774 - Encargos com Inativos – Ensino Fundamental e 775 – Encargos com Inativos – FCEE e as ações da unidade orçamentária



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE CONTABILIDADE GERAL
GERÊNCIA DE ESTUDOS E NORMATIZAÇÃO CONTÁBIL**

4776: 9349 – Encargos com Inativos – Ensino Fundamental, 9350 – Encargos com Inativos – FCEE

Para as despesas com Ensino Médio são consideradas as subfunções: 362 – Ensino Médio e 363 – Ensino Profissional.

Para as despesas com Ensino Superior é considerada a subfunção 364 – Ensino Superior. Além disso, soma-se a ação 784 - Encargos com Inativos – UDESC da unidade orçamentária 4722 e a ação 9356 – Encargos com Inativos – UDESC da unidade orçamentária 4776.

Para as outras despesas são consideradas as demais subfunções do relatório extraído do Discoverer por Subfunção da Função 12. Além disso, soma-se a ação 773 – Encargos com Inativos – Educação da unidade orçamentária 4722 e a ação 9348 – Encargos com Inativos – Educação da unidade orçamentária 4776.

4º passo: Obtenção das outras despesas custeadas com recursos destinados à MDE:

As outras despesas são divididas em despesas custeadas com recursos da Contribuição Social do Salário-Educação, custeadas com recursos de Operações de Crédito e custeadas com outros Recursos Destinados à Educação.

Para obtenção das despesas custeadas com recursos da **Contribuição Social do Salário-Educação** utiliza-se relatório desenvolvido através da ferramenta de extração de dados Discoverer (Função 12 por fontes de recursos). São utilizadas as fontes de recursos 120, 187, 320 e 387.

Para as despesas custeadas com **outros recursos** destinados à educação utiliza-se o mesmo relatório da Função 12 por fontes de recursos. São utilizadas as demais fontes de recursos, ou seja, **total das despesas menos as fontes 100, 131, 186, 331 (despesas executadas até março), 120, 187, 320 e 387.**

5º passo: Obtenção dos Restos a Pagar inscritos com disponibilidade financeira de recursos de impostos vinculados ao ensino:

Utiliza-se o relatório EXA267 da Função 12 – Educação, fontes 0100, 0131 e 0300.

Esclarecemos que, conforme disposto no artigo 133, parágrafo 2º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 381, de 7 de maio de 2007, que dispõe sobre o modelo de gestão e a estrutura organizacional da Administração Pública Estadual, **o saldo dos restos processados, em 31/12/2008, contabilizados na conta 2.1.2.1.1.02 – Fornecedores de Exercícios Anteriores, foram cancelados e inscritos em conta específica do passivo permanente.** No entanto, para fins de controle da inscrição no passivo permanente os empenhos de restos não foram cancelados no sistema EXA.



Assim, os saldos dos Restos a Pagar apresentados no relatório LEXA 267 foram somados aos saldos dos Restos a Pagar cancelados.

6º passo: Fluxo financeiro dos recursos do FUNDEB:

O Fluxo financeiro é obtido considerando os eventos contábeis que afetam a disponibilidade financeira da conta contábil 1.9.3.2.9.03.

09) Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

1º passo: Obtenção das Receitas de Operações de Crédito

Os valores das receitas são extraídos do Demonstrativo da Receita dos Órgãos (Relatório SCE 005), da conta 4.2.1 – Operações de Crédito.

2º passo: Obtenção das Despesas de Capital

Os valores das despesas de capital são extraídos do Demonstrativo da Despesa Autorizada, Empenhada, Liquidada e Paga por Órgão – SOF652, conta 3.4 – Despesa de Capital.

10) Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos

O Demonstrativo da Projeção Atuarial do RPPS foi preenchido conforme avaliação atuarial do Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina – IPREV, realizado pela Empresa Actuarial - Assessoria e Consultoria Actuarial Ltda – ME em agosto de 2008.

11) Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

1º passo: Obtenção das Receitas de Alienação de Ativos

Os valores das receitas são extraídos do Demonstrativo da Receita dos Órgãos (Relatório SCE 005), da conta 4.2.2 – Alienação de Bens.

2º passo: Obtenção das Aplicações dos Recursos da Alienação de Ativos

Os valores das aplicações dos recursos de alienação de ativos são extraídos do Demonstrativo da Despesa Autorizada, Empenhada, Liquidada e Paga por Órgão – SOF652, fontes 0198, 0298, 0398 e 0698 das Despesas de Capital.



12) Demonstrativo da Receita de Impostos Líquida e das Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde

1º Passo: Obtenção da receita

Os valores das receitas são extraídos do Demonstrativo da Receita dos Órgãos (Relatório SCE 005), conforme segue:

Planilha 8 - Cálculo da Receita Líquida de Impostos

RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)

Impostos

- 4.1.1.1.2.04 - IR
- (-) 4.9.1.1.2.04 - Ded. IR
- 4.1.1.1.2.05 - IPVA
- (-) 4.9.1.1.2.05.03 - Ded. IPVA (**Proc. Restituição**)
- 4.1.1.1.2.07 - ITCMD
- (-) 4.9.1.1.2.07.02 - Ded. ITCMD (**Proc. Restituição**)
- 4.1.1.1.3.02 - ICMS
- (-) 4.9.1.1.3.02.03 - Ded. ICMS (**Proc. Restituição**)
- Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos
- 4.1.9.1.1.20 - Multas E Juros ITCMD
- 4.1.9.1.1.41 - Multas E Juros de Mora do IPVA
- 4.1.9.1.1.42 - Multa E Juros de Mora do ICMS
- (-) 4.9.9.1.1.42.03 - Ded. Multa e Juros de Mora do ICMS (**Proc. Restit.**)
- 4.1.9.1.3.14 - Multas/Juros de Mora da D.A. de IPVA
- 4.1.9.1.3.15 - Multas E Juros de Mora da D.A. de ICMS
- (-) 4.9.9.1.3.15.03 - Ded. Multa e Juros de Mora da D.A. de ICMS (**Proc. Restit.**)
- 4.1.9.1.3.20 - Multas/Juros de Mora da D.A. de ITCMD
- 4.1.9.3.1.14 - Dívida Ativa do Ipva
- (-) 4.9.9.3.1.14.03 - Ded. Dívida Ativa do IPVA (**Proc. Restit.**)
- 4.1.9.3.1.15 - Dívida Ativa do ICMS
- (-) 4.9.9.3.1.15.03 - Ded. Dívida Ativa do ICMS (**Proc. Restit.**)
- 4.1.9.3.1.20 - Dívida Ativa do ITCMD
- Receitas de Transferências Constitucionais e Legais
- 4.1.7.2.1.01.01.00 - Cota-Parte Estado Fpe
- 4.1.7.2.1.01.12.01 - Cota-Parte do IPI Estadual
- 4.1.7.2.1.01.12.02 - Cota-Parte do IPI Municipal
- 4.1.7.2.1.36 - Transf.Fin.Est.Df.e Municípios Lei Nº 87/96
- (-) Transferências Constitucionais
- 4.9.1.1.2.05.02 - Ded. IPVA Municipal
- 4.9.1.1.3.02.02 - Ded. ICMS Municipal
- 4.9.7.2.1.01.12.02 - Ded. IPI Exportação Municipal
- 4.9.9.1.1.41.02 - Ded. M.J. IPVA Municipal
- 4.9.9.1.1.42.02 - Ded. M.J. ICMS Municipal
- 4.9.9.1.3.14.02 - Ded. M.J. D.A. IPVA Municipal
- 4.9.9.1.3.15.02 - Ded. M.J. D.A. Icms Municipal
- 4.9.9.3.1.14.02 - Ded. D.A. IPVA Municipal
- 4.9.9.3.1.15.02 - Ded. D.A. ICMS Municipal



TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (II)

Da União para o Estado

4.1.7.2.1.33 - Transferência de Recursos do SUS - Repac

Dos Municípios para o Estado

Demais Estados para o Estado

Outras Receitas do SUS

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS (Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada – relatório SCE350 da unidade orçamentária 4891 – Fundo Estadual da Saúde)

(-) Transferência da União para o Estado

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (III)

OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS

4 - Receitas Orçamentárias

(-) R.L.I. e Transf. Const.

(-) Transf. de Recursos do SUS

(+) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB

(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB

4.9.1.1.2.05.01 - Ded. para Formação do FUNDEB – IPVA

4.9.1.1.2.07.01 - Ded. para Formação do FUNDEB – ITCMD

4.9.1.1.3.02.01 - Ded. para Formação do FUNDEB – ICMS

4.9.7.2.1.01.01 - Ded. para Formação FUNDEB – FPE

4.9.7.2.1.01.12.01 - Ded. para Formação FUNDEB – IPI Exportação

4.9.7.2.1.36 - Ded. para Formação FUNDEB - ICMS LC 87/96

2º Passo: Obtenção das despesas com saúde por Grupo de Natureza de Despesa

No ano de 2008, as despesas do Fundo Estadual da Saúde foram segregadas em duas funções: 04 – Administrativa e 10 – Saúde. Dessa forma, para obtenção das despesas com saúde utiliza-se a totalidade das despesas executadas pelo Fundo Estadual da Saúde, unidade orçamentária 4891, mais as despesas executadas na função 10 pelos demais órgãos estaduais, exceto as despesas executadas pela unidade orçamentária 4792 – Fundo do Plano de Saúde. Além disso, somam-se, no grupo de despesa Outras Despesas Correntes, as despesas relativas ao pagamento dos inativos da Saúde, executadas pelas unidades orçamentárias 4722 – IPREV e 4776 – Fundo Previdenciário, nas ações 0772 - Encargos com Inativos – SES e 9347 – Encargos com Inativos - SES, respectivamente, na fonte de recurso 0100.

Os dados são obtidos através da ferramenta de extração de dados Discoverer.

3º Passo: Obtenção das Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos da Saúde

O demonstrativo apresenta o total das Despesas com Saúde, por Grupo de Natureza da Despesa, e as seguintes deduções:

- **Despesas com Inativos e Pensionistas** – corresponde a 10% das despesas executadas pelo IPREV, na fonte de recursos 0100, relativas ao pagamento das aposentadorias dos inativos da Saúde, em conformidade com o Ofício SEF/GABS nº 1292/2007, que visa ao



atendimento da recomendação do Tribunal de Contas no Parecer Prévio sobre as Contas do Governo do Estado, relativo ao ano de 2006.

- **Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS** – corresponde às despesas executadas pelo Fundo Estadual de Saúde e pelos demais órgãos estaduais na função 10, exceto o Fundo do Plano de Saúde, nas fontes de recursos 0223 e 0623.
- **Outros Recursos** – corresponde às despesas executadas pelo Fundo Estadual de Saúde e pelos demais órgãos estaduais na função 10, exceto o Fundo do Plano de Saúde, nas demais fontes de recursos, ou seja, do total das fontes de recursos são deduzidas as fontes 0100, 0223 e 0623.

4º Passo: Obtenção de Restos a Pagar vinculados à Saúde inscritos em exercícios anteriores

Utiliza-se o relatório EXA267 da Função 10 – Saúde e fonte 0100. Excluem-se os valores do Fundo do Plano de Saúde.

Esclarecemos que, conforme disposto no artigo 133, parágrafo 2º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 381, de 7 de maio de 2007, que dispõe sobre o modelo de gestão e a estrutura organizacional da Administração Pública Estadual, **o saldo dos restos processados, em 31/12/2008, contabilizados na conta 2.1.2.1.1.02 – Fornecedores de Exercícios Anteriores, foram cancelados e inscritos em conta específica do passivo permanente.** No entanto, para fins de controle da inscrição no passivo permanente os empenhos de restos não foram cancelados no sistema EXA. Assim, os saldos dos Restos a Pagar apresentados no relatório LEXA 267 foram somados aos saldos dos Restos a Pagar cancelados.

5º Passo: Obtenção das Despesas com Saúde por subfunção

Através da ferramenta de extração de dados Discoverer, obtém-se as despesas executadas, por subfunção, pelo Fundo Estadual da Saúde e pelos demais órgãos estaduais na função 10, exceto o Fundo do Plano de Saúde.

Na linha “Outras Subfunções”, foram acrescidas as despesas executadas pelo IPREV relativas ao pagamento de Inativos da Saúde.

Wanderlei Pereira das Neves
Diretor de Contabilidade Geral
Contador CRCSC nº 15.874/O

Graziéla Luiza Meincheim
Gerente de Estudos e Normatização Contábil
Contadora CRCSC nº 25.039/O-2